PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 66 /2013

"Dispõe sobre a reconstituição do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE** e dá outras providências, substituindo o decreto nº40 publicado em 27/06/2012."

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande, espaço privilegiado de Gestão Democrática do Ensino Público no Município integrado coletivamente por entidades envolvidas de articulação contínua, instituído pelo Decreto nº40 publicado em 27/06/2012, no jornal oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios, com caráter propositivo, consultivo, deliberativo e formativo sem fins lucrativos e de permanente.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, Instância Superior do Sistema Municipal de Ensino, responsável pelo acompanhamento, elaboração e contribuição das Políticas Públicas do Município, tem por finalidade:

§1º - Organizar e promover Conferência para discutir as Políticas Públicas para a Educação Municipal definindo prioridades e propondo diretrizes, objetivos e metas para o PME – Plano Municipal de Educação;

§2º - Avaliar e aprovar os Planos Municipais de Educação de Várzea Grande;

§3º - Reorganizar, acompanhar, avaliar e controlar a execução e operacionalização das metas e ações propostas no Plano Municipal de Educação;

§4º - Elaborar e aprovar seu próprio Regimento.

Art. 3º - A organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação estão previstos em seu Regimento próprio.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será mantido pela Secretaria Municipal de Educação, provendo estrutura para seu pleno funcionamento.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será constituído por segmentos representados por (02) dois membros titulares e (02) suplentes, conforme a seguir:

1. **Secretaria Municipal de Educação;**
2. **Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso/Sub sede de Várzea Grande- SINTEP;**
3. **Sindicato dos Profissionais da Rede Privada – SINTRAE;**

4. **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;**

5. **Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande;**

6. **Assessoria Pedagógica Estadual de Várzea Grande:**

7. **Representantes do Poder Legislativo:**

8. **Poder Executivo;**

9. **Pais/Mães de alunos da Rede Pública de Ensino de Várzea Grande;**

10. **Estudantes da Rede Pública de Ensino de Várzea Grande;**

11. **Ministério Público;**

12. **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;**

13. **Conselho de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR**

Art. 6º - A relação nominal dos membros titulares e suplentes dos segmentos disposto no artigo anterior, será publicada através de Resolução do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7° - A forma de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação e a duração do mandato dos respectivos membros dos segmentos nominados no artigo 5º deste Decreto, serão definidos em regimento próprio.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº40 publicado em 27/06/2012.

Paço Municipal, Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, MT 28 de maio de 2013.

Walace Santos Guimarães
Prefeito Municipal